



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 6.198, DE 10 DE AGOSTO DE 2015.

Exclui ação da LDO 2015, inclui ação na LDO 2015 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 30.000,00.

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
L E I:

Art. 1º Exclui da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2015, do Programa 0182 – Descentralização de práticas desportivas, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, a ação:

I – projeto: 1994

ação: Reforma da quadra externa do Bairro São Pedro

valor 2015: R\$ 9.167,44 (nove mil, cento e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 2º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2015, no Programa 0111 Construção, Conservação e Ampliação de Prédios Públicos, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, a ação:

I – projeto: 1911

ação: Cercamento EMEF Carolina Augusta Kochemborger

valor 2015: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

09	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
03	Ensino Fundamental – Rec. Próprios
12	Educação
361	Educação Fundamental
0111	Construção, conservação e ampliação de prédios públicos
1911	Cercamento EMEF Carolina Augusta Kochemborger
3.3.9.0.39.00.00.00.00	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	R\$ 30.000,00

Art. 4º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 3º, servirá de recurso a exclusão descrita no art. 1º e a redução da seguinte dotação orçamentária:

09.03.12.361.0145.1956.4.4.9.0.52.00.00.00.00–535 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Ensino Fundamental, no valor de R\$ 20.832,56 (vinte mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 10
de agosto de 2015.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


VANDERBELI GRIEBELER
Secretária-Geral


LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA
Prefeito Municipal

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES